



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em dispor de assessoria jurídica e tributária especializada para a correta arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre compras de bens e serviços, em conformidade com as obrigações acessórias perante a Receita Federal, especialmente a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A referida sociedade de advogados comprovou notória especialização na área tributária, com experiência reconhecida em consultoria e acompanhamento de obrigações fiscais municipais, demonstrando capacidade técnica para atender plenamente às demandas da Administração. Dessa forma, a escolha do fornecedor garante à municipalidade segurança técnica, confiabilidade e respaldo jurídico especializado, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando o objeto é singular e a empresa apresenta comprovada notória especialização.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação, no montante de R\$ 0,20 (vinte centavos), foi avaliado e considerado plenamente compatível com a natureza do objeto e dentro dos parâmetros de mercado, configurando-se inclusive como economicamente vantajoso à Administração Pública.

Cabe destacar que a remuneração ajustada reflete os custos específicos pactuados para a execução dos serviços técnicos especializados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e em estrita observância ao interesse público.

São Geraldo do Araguaia – PA, de 01 de abril de 2024.





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



Adir Carrafa

ADIR CARRAFA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 006/2025 GPM/SAG

